



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”  
CNPJ nº 08.546.343/0001-68

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2024 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 005/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no art. 25, VI do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução:

**RESOLUÇÃO N 001/2024.**  
**DE 01 de fevereiro de 2024.**

**EMENTA: Cria o Cargo de Agente de Contratação na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, para atender ao que determina o art. 8º da lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no art. 25, VI do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caraúbas - RN o cargo comissionado de Agente de Contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”**  
**CNPJ nº 08.546.343/0001-68**

Parágrafo único – O valor da remuneração mensal correspondente ao cargo ora criado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Caraúbas-RN será nomeado em cargo de confiança pelo Presidente da Mesa Diretora, e empossado mediante assinatura do Termo de Posse, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 3º - O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I - A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

II - O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

III - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro;

IV - A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Mesa Diretora e deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”**  
**CNPJ nº 08.546.343/0001-68**

V - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

VI - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação não poderá ser recusado pelo agente público.

Art. 4º - O Agente de Contratação deverá ter natureza técnica, podendo o cargo exercido por bacharel em direito, bacharel em contabilidade, graduado em gestão pública ou com formação superior compatível com a natureza técnica do Cargo.

Art. 5º - O Agente de Contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estarão subordinados diretamente a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Caraúbas - RN.

Art. 6º - O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com o órgão da procuradoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021.

Art. 7º - Poderá o Chefe do Poder Legislativo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”**  
**CNPJ nº 08.546.343/0001-68**

Art. 8º - Fica o Poder Legislativo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente resolução.

Art. 9º - Poderá ser instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem a equipe de apoio.

Art. 10 - A gratificação especial por função instituída no art. 9º se estende aos servidores ocupantes de cargo em comissão que, designados para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe, ainda, função de membro da equipe de apoio.

Art. 11 - A gratificação disciplinada nesta Resolução não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá sobre ela nenhum encargo social, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Art. 12 - A gratificação de que trata a presente Resolução visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 13 - As regulamentações inerentes ao cargo criado por esta Resolução serão reguladas por meio de decreto do poder legislativo caso necessário.

Art. 14 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”**  
**CNPJ nº 08.546.343/0001-68**

Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, “Palácio Antonino Benevides Carneiro” ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO HAMILTON BZERRA**  
**Vereador-Presidente**

**DENYS DE MORAIS BZERRA**  
**Vereador- Vice Presidente**

**FRANCISCO JACINTO PRAXEDES**  
**Vereador- 1º Secretário**

**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**  
**Vereador- 2º Secretário**